



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.183, DE 09 DE JULHO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguintes Créditos Suplementares na Lei do Orçamento vigente.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701.13750212.020 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.517.722,50
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 790.453,50
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....	Cr\$ 673.729,00
T O T A L	Cr\$ 2.981.905,00

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirão de recurso os seguintes auxílios.

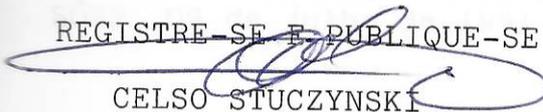
- AUXÍLIO DA UNIÃO ATRAVÉS DO SUS/SSMA	
RECEBIDO EM 23-04-91 P/BB S/A.....	Cr\$ 1.464.182,50
- AUXÍLIO DA UNIÃO ATRAVÉS DO SUS/SSMA	
RECEBIDO EM 04-07-91 P/BB S/A.....	Cr\$ 1.517.722,50
T O T A L	Cr\$ 2.981.905,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 09 de julho de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO